
Aprovação:	Portaria nº 3.610/SAR, de 30 de outubro de 2017.	
Assunto:	Exame de Conhecimento Prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA): Credenciamento de Profissional, Autorização e Aplicação.	Origem: SPO/SAR

1. OBJETIVO

- 1.1 Esta instrução suplementar objetiva estabelecer meios, procedimentos e informações necessárias para efetuar o credenciamento de pessoas físicas para aplicação de exames de conhecimento prático de Mecânicos de Manutenção Aeronáutica (MMA), nos termos do RBAC nº 183, seção 183.11(b), no âmbito da Superintendência de Aeronavegabilidade.
- 1.2 Adicionalmente, esta IS fornece instruções sobre o processo de autorização de realização de exame de conhecimento prático por profissional credenciado, nos termos do RBAC nº 183, seção 183.25, e sobre o exame de conhecimento prático propriamente dito.

2. REVOGAÇÃO

- 2.1 Não se aplica.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 A Resolução ANAC nº 30/2008, em seu artigo 14, estabelece que a instrução suplementar é norma de caráter geral, que objetiva esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito em RBAC.
- 3.2 O parágrafo 1º do mesmo artigo determina que, para demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC, o administrado poderá adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS ou apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa da ANAC.

NOTA 1: O meio ou procedimento alternativo deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.

- 3.3 A seção 183.11(b) do RBAC nº 183 estabelece que a ANAC poderá credenciar profissional qualificado para executar exames de proficiência de tripulante de voo ou de cabine e profissional qualificado para executar exames de pessoal técnico.
- 3.4 A seção 183.25 do RBAC nº 183 estabelece que o profissional credenciado em exames de pessoal técnico pode, sob a supervisão geral da ANAC, dentro dos limites de credenciamento e conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC, expedir relatórios, laudos ou pareceres, avaliando se o candidato apresenta as condições mínimas necessárias para a emissão ou renovação de certificado, conforme o RBHA 65 ou RBAC que venha a substituí-lo.

- 3.5 Dentre os requisitos previstos no RBHA nº 65 para obtenção de licença/CHT de mecânico de manutenção aeronáutica está a aprovação em exame de conhecimento prático aplicado **por servidor da ANAC** ou, com autorização da ANAC, por **examinador credenciado** da empresa aérea ou de manutenção, conforme o RBAC aplicável.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Autorização para realizar exame de conhecimento prático de MMA por Profissional Credenciado:** autorização concedida pela ANAC que informa que um exame de conhecimento prático de um MMA pode ser realizado por um profissional credenciado específico para um candidato a MMA específico. Uma autorização pode se referir a várias avaliações.
- 4.2 **Avaliação de Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA:** verificação de conformidade que a ANAC realiza sobre a atividade de um profissional que foi credenciado pela ANAC para realizar exame de conhecimento prático de candidatos a MMA.
- 4.3 **Certificado de Habilitação Técnica (CHT):** documento expedido pela ANAC, após a comprovação dos requisitos aplicáveis para a habilitação pretendida.
- 4.4 **Licença:** documento expedido pela ANAC que permite o exercício específico das funções a que se refere, no âmbito da aviação civil brasileira.

NOTA 1: A licença e o CHT são emitidos pela ANAC em documento único.

- 4.5 **Exame de Conhecimento Prático de MMA:** fase da avaliação do candidato a MMA que visa os aspectos práticos da execução de manutenção de aeronaves, motores, hélices, ou outros componentes, de acordo com o grupo específico, assim como aspectos gerais relacionados ao meio da manutenção aeronáutica. O exame de conhecimento prático é específico de um examinador e um candidato a MMA.
- 4.6 **Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA:** profissional credenciado pela ANAC para realização de exames de conhecimento prático de candidatos a MMA. Muitas vezes se faz referência a esse profissional como Examinador Credenciado. Mas, optou-se pelo termo mais completo, a fim de padronizar com a nomenclatura utilizada pelo RBAC nº 183.
- 4.7 **Tipos de Exames de Conhecimento Prático de MMA:** classificam-se em **inicial**, quando o candidato a MMA não é certificado/habilitado; **de inclusão**, quando o candidato é certificado/habilitado em pelo menos um grupo e deseja incluir pelo menos mais outro grupo; e **de manutenção da habilitação**, quando o candidato não puder comprovar os requisitos de experiência recente.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Considerações Iniciais

- 5.1.1 Para obtenção ou manutenção de licença/CHT e para incluir outros grupos (motopropulsor, célula ou aviônicos) no certificado de habilitação, um requerente deverá, ao final do período de experiência exigido, e dentre outros requisitos, ter sido considerado aprovado em exame de conhecimento prático por Servidor Designado da ANAC ou, com autorização da ANAC, por Profissional Credenciado de empresa aérea ou de manutenção, certificada segundo o RBAC aplicável.
- 5.1.2 Este profissional deve ser credenciado pela ANAC. A realização de exames de conhecimento prático de MMA também está condicionada à autorização da Agência.

5.2 Credenciamento de Profissional para Exame de Conhecimento Prático de MMA

- 5.2.1 Quanto à elegibilidade, para candidatar-se a Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, um profissional deve:
- a) Possuir licença de MMA e Certificado de Habilitação Técnica (CHT) válidos, nas habilitações nas quais pretenda atuar como profissional credenciado para exame de conhecimento prático de MMA;
 - b) Ser designado como Inspetor, de acordo com os requisitos da seção 65.101 do RBHA 65 e possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência após emissão da CHT, ou ser MMA com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência, após a emissão da CHT. Essas experiências devem ser comprovadas de acordo com o previsto na seção 65.103 do RBHA 65;
 - c) Ser indicado pela empresa, por meio do Requerimento para Credenciamento de Profissional para Exame de Conhecimento Prático de MMA, Formulário F-900-16, disponível em <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>. O requerimento deve ser assinado pelo indicado e, também, pelo Diretor de Manutenção, no caso de empresas de transporte aéreo, ou Responsável Técnico (RT), no caso de organizações de manutenção;
 - d) Possuir vínculo contratual ou empregatício com a empresa que o indicou; e
 - e) Ter realizado o Treinamento EAD da ANAC sobre Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, com data de conclusão dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data de solicitação do credenciamento.

5.2.2 Solicitação de Credenciamento

- 5.2.2.1 A solicitação de credenciamento deverá ser feita pela empresa de transporte aéreo ou de manutenção à qual o profissional está vinculado e assinada pelo Diretor de Manutenção ou pelo Responsável Técnico, conforme aplicável, e pelo Candidato a Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, de acordo com o

Requerimento de Credenciamento de Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, Formulário F-900-16.

5.2.2.2 A seguinte documentação deverá ser enviada à ANAC:

a) Formulário F-900-16, devidamente preenchido;

NOTA 1: Atenção para a inserção da fotografia atualizada digitalmente e do preenchimento do currículo no formulário;

NOTA 2: Deve ser realizado Treinamento EAD da ANAC sobre Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, com data de conclusão dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data de solicitação do credenciamento. A data de realização do treinamento e o(s) módulo(s) devem ser indicados no formulário F-900-16;

NOTA 3: Para cada grupo de habilitação (CEL, GMP e AVI) existe um módulo aplicável. Se o MMA desejar ser credenciado para um grupo e vier a solicitar credenciamento para um novo grupo, deverá realizar o treinamento no módulo do novo grupo, objeto da nova solicitação;

NOTA 4: O treinamento EAD é disponibilizado pelo Portal de Capacitação da ANAC, no link <https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao/>, conforme programação de cursos da ANAC.

b) Comprovante de designação como Inspetor, de acordo com os requisitos da seção 65.101 do RBHA 65, e comprovante de possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência após emissão da CHT, ou comprovante de ser MMA com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência após a emissão da CHT. Essas experiências devem ser comprovadas de acordo com o previsto na seção 65.103 do RBHA 65; e

c) Cópia do comprovante do vínculo contratual ou empregatício com a empresa que o indicou.

5.2.2.3 A documentação para o credenciamento do examinador, requerida nesta seção, deverá ser encaminhada para a respectiva da GTAR (Gerência Técnica de Aeronavegabilidade) que supervisiona a empresa perante a qual está sendo solicitado o credenciamento do profissional, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou via protocolo físico endereçado à GTAR.

5.2.3 Análise para Credenciamento

5.2.3.1 Caso sejam identificadas não conformidades, será emitido um documento informando-as. A Empresa deverá tomar providências, de forma a sanar as não conformidades, demonstrando correção aos itens considerados discrepantes. Caso sejam identificadas não conformidades insolúveis, o processo deverá ser arquivado.

NOTA 1: Não conformidades insolúveis para o processo são situações que, a princípio, não podem ser resolvidas em um prazo esperado curto, como, por exemplo, o MMA não ser habilitado no grupo para o qual está sendo solicitado o credenciamento, não ter a experiência requerida ou não ter realizado o treinamento EAD do módulo aplicável.

5.2.3.2 Após a análise da documentação com resultado satisfatório, a GTAR emitirá documento à empresa solicitante informando o credenciamento do profissional.

5.2.4 Validade do Credenciamento

5.2.4.1 O credenciamento como Examinador de Conhecimento Prático de MMA é válido por 3 (três) anos, desde que ele permaneça com habilitação válida e seja mantido o vínculo contratual ou empregatício com a empresa que o indicou.

5.2.4.2 O credenciamento perde sua validade caso seja cancelado pela ANAC, nas hipóteses previstas no parágrafo 183.15(b) do RBAC nº 183.

5.2.4.3 A empresa deverá solicitar o desc credenciamento quando o profissional perder o vínculo contratual ou empregatício.

5.2.5 Renovação do Credenciamento

5.2.5.1 Mantidas as condições iniciais previstas na seção 5.2.1 desta IS, a renovação do credenciamento poderá ser feita a partir de solicitação da empresa, pelo preenchimento do Formulário F-900-16. O pedido de renovação deve ser feito com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias com relação ao término da validade do credenciamento.

5.2.5.2 A apresentação da documentação deve incluir:

a) Formulário F-900-16, devidamente preenchido;

NOTA 1: Atenção para o preenchimento da declaração sobre a manutenção das condições iniciais;

NOTA 2: Atenção para a inserção da fotografia atualizada digitalmente e do preenchimento do currículo no formulário;

NOTA 3: Deve ser realizado Treinamento EAD da ANAC sobre Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA, com data de conclusão dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data de solicitação do credenciamento. A data de realização do treinamento e o(s) módulo(s) devem ser indicados no formulário F-900-16;

NOTA 4: Para cada grupo de habilitação (CEL, GMP e AVI) existe um módulo aplicável. Se o MMA desejar ser credenciado para um grupo e vier a solicitar

credenciamento para um novo grupo, deverá realizar o treinamento no módulo do novo grupo, objeto da nova solicitação;

NOTA 5: O treinamento EAD é disponibilizado pelo Portal de Capacitação da ANAC, no link <https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao/>, conforme programação de cursos da ANAC.

b) Caso tenha sido realizado algum curso relacionado a seu ofício, nesse período de 3 (três) anos, deverá ser anexado o respectivo certificado de conclusão.

5.2.6 Prerrogativas do Profissional Credenciado

5.2.6.1 O Profissional Credenciado para Exame de Conhecimento Prático de MMA poderá aplicar exame de conhecimento prático para os mecânicos vinculados à empresa que o indicou, dentro das limitações do seu CHT e somente após receber uma autorização específica da ANAC para o exame.

5.3 **Solicitação de Autorização para Realização de Exame de Conhecimento Prático de MMA por Profissional Credenciado**

5.3.1 Somente após o credenciamento do profissional, a empresa poderá dar início à solicitação de realização de um exame de conhecimento prático via profissional credenciado. Essa solicitação para a realização do exame de conhecimento prático deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do exame.

5.3.2 A solicitação de autorização deverá ser feita por meio do formulário “Solicitação de Autorização para realização de Exame de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA) por Examinador Credenciado” (disponível em <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>), protocolado fisicamente na ANAC ou eletronicamente pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), destinado à GTAR/SAR, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número sequencial relacionado à autorização;
- b) Nome da empresa;
- c) Nome e CANAC do profissional credenciado que aplicará o exame de conhecimento prático;
- d) Nomes e CANAC dos MMA que serão submetidos ao exame;
- e) Data, hora e local do exame;
- f) Tipo (inicial, inclusão ou manutenção de licença);
- g) Grupos aplicáveis ao exame (CEL, GMP e AVI); e

h) Telefones fixo e celular de contato.

NOTA 1: Quanto ao local do exame, deve ser informado o endereço da base onde o exame será realizado e não o local da sede da empresa, a menos que este seja o local do exame.

5.3.3 No caso de protocolo eletrônico pelo SEI, o formulário “Solicitação de Autorização para realização de Exame de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA) por Examinador Credenciado”, que é confeccionado em Excel, deve ser impresso, assinado, escaneado e juntado no formato .pdf ao processo de solicitação de autorização. Adicionalmente, o formulário “Solicitação de Autorização para realização de Exame de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA) por Examinador Credenciado” (arquivo em Excel), no formato .xls e preenchido, também deve ser juntado ao processo.

5.3.4 A autorização, a que se refere a seção 65.75(d)(3) do RBHA 65 será concedida por ofício pela GTAR/SAR, via SEI, quando de solicitação feita via SEI, ou via protocolo físico. Em caso de não conformidades, a resposta também será encaminhada por ofício, via SEI ou protocolo físico, conforme aplicável. Caso sejam identificadas não conformidades insolúveis, o processo deverá ser arquivado.

NOTA 1: Não conformidades insolúveis para o processo são situações que, a princípio, não podem ser resolvidas em um prazo esperado curto, como, por exemplo, o profissional proposto para exame de conhecimento prático de MMA não ser credenciado no grupo para o qual está sendo solicitada a realização do exame.

5.3.5 A autorização para a realização do Exame de Conhecimento Prático de MMA não exige o candidato a MMA de cumprir com os demais requisitos e obrigações, necessários à concessão de licença ou habilitação, junto a outros setores da ANAC.

5.4 **Avaliação das atividades do Profissional Credenciado**

5.4.1 A ANAC acompanhará, para fins de avaliação e fiscalização, exames de conhecimento prático de MMA por profissional credenciado.

5.4.2 Para cada avaliação será designado servidor, que avaliará a atuação do profissional credenciado no exame de conhecimento prático de MMA, conforme critérios estabelecidos pela Superintendência de Aeronavegabilidade.

5.4.3 Como resultado do acompanhamento, a ANAC poderá cancelar o credenciamento, nos termos do parágrafo 183.15(a)(4) do RBAC nº 183.

5.5 **Exame de Conhecimento Prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA)**

- 5.5.1 O Exame de Conhecimento Prático de MMA deve ser realizado por servidor designado pela ANAC ou por Profissional Credenciado para esse fim.
- 5.5.2 A princípio, o exame de conhecimento prático seguirá todos os itens aplicáveis da Ficha de Avaliação de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (FAMMA), formulário F-900-85, disponível em <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>.
- 5.5.3 Os itens da FAMMA são divididos em gerais (aplicáveis a todos os exames) e motopropulsor, célula e aviônico (aplicáveis de acordo com a habilitação pretendida).
- 5.5.4 De acordo com a atividade prática que o candidato a MMA estiver desempenhando na empresa, no caso, por exemplo, de organizações de manutenção aeronáutica que somente realizem tarefas específicas, é possível que itens constantes na FAMMA não sejam aplicáveis. Nesse caso, o candidato deverá ser avaliado na(s) tarefa(s) cuja experiência é realizada, sendo elas pertencentes ao escopo de sua futura atuação como MMA. São exemplos de tarefas que não estão na FAMMA e que são aceitáveis para fins de avaliação:
- a) Tarefas relacionadas a equipamentos de salvatagem, rodas e freios (esta inclusive pode ser associada ao sistema de trem de pouso, inserindo um comentário no item “Comentários” de que foi avaliada a tarefa de rodas e freios).
 - b) Nos casos em que o candidato a MMA trabalha em empresas de componentes, tarefas de rotina do profissional.

NOTA 1: O examinador deve procurar ser tão amplo na avaliação dos itens da FAMMA quanto possível. Isso pode ser feito, explorando-se, por exemplo, os tópicos do item “GERAL”, que auxiliam na orientação dos processos relacionados às boas práticas de manutenção, como o uso de ferramentas de precisão, o correto manuseio e interpretação de manuais técnicos, a fim de verificar a abordagem do candidato a MMA para o correto fluxo de execução de tarefas de manutenção em aeronaves. Devem-se realizar questionamentos sobre conhecimentos aeronáuticos e conhecimentos relacionados ao grupo a ser certificado.

- 5.5.5 Sempre que uma tarefa que não esteja diretamente relacionada aos itens da FAMMA, e que seja considerada aceitável para ser objeto do exame de conhecimento prático, vier a ser avaliada, ou que poucos itens da FAMMA venham a ser avaliados, o item “Comentários” deve ser preenchido, informando o contexto do exame.
- 5.5.6 A certificação da empresa é normalmente determinante na definição do grupo de habilitação em que o profissional pode ser examinado. No entanto, vários casos em que não há correspondência entre a certificação da empresa e o grupo da habilitação do profissional se mostram aceitáveis. O quadro abaixo demonstra a correspondência possível entre certificação da empresa e grupo de habilitação do MMA:

Quadro 1 – Empresas que podem emitir declarações de experiência e onde os MMAs podem ser examinados, conforme a habilitação pretendida

<i>Categoria de Certificação Empresa vs Grupo de Habilitação do MMA</i>	<i>CEL</i>	<i>GMP</i>	<i>AVI</i>
<i>RBAC nº 145 – Célula</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i> ¹
<i>RBAC nº 145 – Motor</i>	<i>SIM</i> ²	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
<i>RBAC nº 145 – Hélice</i>	<i>SIM</i> ³	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
<i>RBAC nº 145 – Rádio</i>	<i>SIM</i> ⁴	<i>NÃO</i>	<i>SIM</i>
<i>RBAC nº 145 – Instrumento</i>	<i>SIM</i> ⁵	<i>NÃO</i>	<i>SIM</i>
<i>RBAC nº 145 – Acessório</i>	<i>SIM</i> ⁶	<i>SIM</i> ⁷	<i>SIM</i> ⁸
<i>RBAC nº 145 – Serviços Especializados</i>	<i>SIM</i> ⁹	<i>SIM</i> ⁹	<i>SIM</i> ⁹
<i>RBAC nº 121</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>
<i>RBAC nº 135</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>	<i>SIM</i>

¹AVI em 145-Célula: pode, desde que não sejam serviços restritos a reparos de fuselagem (serviços que não envolvam aviônicos);

²CEL em 145-Motor: pode, desde que instale motor na aeronave e realize os testes funcionais e de ajuste;

³CEL em 145-Hélice: pode, desde que instale hélice na aeronave e realize os testes funcionais e de ajuste;

⁴CEL em 145-Rádio: pode, desde que instale rádio na aeronave e realize os testes funcionais e de ajuste;

⁵CEL em 145-Instrumento: pode, desde que instale instrumento na aeronave e realize os testes funcionais e de ajuste;

⁶CEL em 145-Acessório: pode, desde que acessórios mecânicos de célula;

⁷GMP em 145-Acessório: pode, desde que acessórios mecânicos de motor;

⁸AVI em 145-Acessório: pode, desde que acessórios elétricos ou eletrônicos;

⁹Dependerá do tipo de serviço especializado. Exemplos: lavagem de compressor (GMP), inspeções e testes de sistemas anemométricos (AVI), pesagem de aeronave (CEL), Ensaios não destrutivos (CEL), etc.

5.5.7 A seguir, temos uma das situações trazidas pela IS nº 145-001, que serve de referência à lógica a ser empregada na realização do exame de conhecimento prático de um candidato a MMA para um grupo de habilitação cuja empresa é certificada em um tipo de serviço aparentemente não correspondente:

“Para manutenções internas nos artigos da Categoria Rádio, possuir pessoal adequado, com vínculo contratual, com licença ANAC em AVI, treinado e qualificado (com curso no equipamento que pretende manter). Para instalações e remoções de artigos da Categoria Rádio em aeronaves, possuir pessoal, com vínculo contratual, com licença ANAC em AVI ou CEL, com qualificação no modelo de artigo a ser instalado ou removido, e estar adequadamente qualificado para realizar a instalação ou remoção na aeronave.” (IS nº 145-001, Parágrafo 5.7.5, Alínea c, Subalínea 3)

5.5.8 Na situação exposta pela IS nº 145-001, o candidato a MMA que pretende ser certificado no grupo CEL para realizar instalações e remoções de artigos da Categoria Rádio em aeronaves deve ser avaliado na ocasião de execução de uma Ordem de Serviço em uma aeronave cliente da empresa certificada em aviônicos em que trabalha.

NOTA 1: A situação acima não é única. Outras situações podem ser contempladas e aceitas, conforme aplicável.

6. Considerações sobre Manutenção da Habilitação (CHT) e Experiência Recente

- 6.1 O detentor da licença/CHT poderá exercer os privilégios da licença, mesmo que não seja possível comprovar o requisito de experiência recente exigido, desde que tenha sido aprovado há menos de 24 (vinte e quatro) meses em exame de conhecimento prático pela ANAC ou por profissional credenciado, nos termos da seção 65.104 do RBHA 65.
- 6.2 Desta forma, um dos tipos de exame de conhecimento prático é o de manutenção da habilitação. Esse exame é geralmente realizado em uma organização que autorize que o evento se dê em suas instalações.
- 6.3 O processo de pedido de exame de conhecimento prático na modalidade manutenção da habilitação é solicitado à SAR/GTAR via SPO/GCEP e o processo a ser seguido é coordenado pela SPO/GCEP.

7. APÊNDICE

Apêndice A – Lista de Reduções.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 8.1 Desde que mantidas as condições iniciais da data do credenciamento, os credenciamentos válidos na data de publicação nesta IS permanecerão válidos até o seu vencimento ou até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta IS, o que ocorrer depois.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.
- 9.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A – LISTA DE REDUÇÕES**A1. SIGLAS**

ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
AVI	Grupo Aviônicos do Certificado de Habilitação Técnica
CEL	Grupo Célula do Certificado de Habilitação Técnica
CHT	Certificado de Habilitação Técnica
EAD	Ensino à Distância
FAMMA	Ficha de Avaliação de Mecânico de Manutenção Aeronáutica
GAEM	Gerência de Engenharia e Manutenção
GGAC	Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada
GMP	Grupo Motopropulsor do Certificado de Habilitação Técnica
GTAR	Gerência Técnica de Aeronavegabilidade
GCEP	Gerência de Certificação de Pessoal
IS	Instrução Suplementar
MMA	Mecânico de Manutenção Aeronáutica
RBAC	Regulamento Brasileiro de Aviação Civil
RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
SAR	Superintendência de Aeronavegabilidade
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SPO	Superintendência de Padrões Operacionais